

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1836 DE 15 DE agosto DE 1995.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

"Autoriza locação de próprio para uso da Justiça Eleitoral e dá outras providências."

01
21.08.95
OK

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a locar - pelo período compreendido entre 01 de agosto/95 a 31 de dezembro/96 - e para uso exclusivo da Justiça Eleitoral, próprio em alvenaria, na região central da cidade, destinado às instalações de Cartórios das 9ª e 47ª Zonas Eleitorais.

Art. 2º - Para acorrer aos encargos decorrentes desta Lei, no corrente exercício financeiro, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Crédito Especial no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) com a seguinte classificação funcional programática: 02.01.02.04.013-2076-3132 - Locação de próprio para a Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único - O orçamento municipal para o exercício financeiro de 1.996 constará rubrica própria para atender tal atividade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 15 de agosto de 1995.


WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio à p. 179v e 180 e publicada no mural da Câmara Municipal. Dado.